

NOTA DE POSICIONAMENTO SOBRE A FASE DE REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

A Reforma Tributária 3S, movimento endossado por mais de 100 organizações da sociedade civil comprometidas com uma Reforma Tributária Saudável, Solidária e Sustentável - 3S, apresentou, nos diversos momentos de discussão sobre a aprovação de uma reforma sobre a tributação de bens, consumo e renda no Brasil, contribuições sobre os objetivos, os princípios e quais medidas são necessárias para que a reforma tributária a ser promulgada leve em consideração o combate às desigualdades, a preservação ambiental e a saúde e bem-estar da população brasileira.

Agora, em momento de definição da Lei Complementar, decorrentes da promulgação da Reforma Tributária do Consumo (RTC) por meio da Emenda Constitucional (EC) 132, de 20 de dezembro de 2023, pedimos o empenho do governo federal e de parlamentares aliados para que as leis complementares aprovadas considerem as propostas construídas pelas organizações da sociedade civil abaixo assinadas, que consistem em medidas adequadas para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), garantindo um sistema tributário robusto que promova a saúde, reduza as desigualdades e proteja o meio ambiente.

Esta é a reforma que pode, essencialmente, viabilizar, por meio de um sistema mais racional e eficiente de tributação, a melhoria consistente dos indicadores de qualidade de vida, fazendo da economia o motor de uma sociedade com mais dignidade, longevidade e equilíbrio dos seus ecossistemas hoje e para o futuro das próximas gerações.

O IMPOSTO SELETIVO

A implementação adequada do imposto seletivo, bem como o incentivo a atividades econômicas alinhadas aos princípios da saúde coletiva, da justiça econômica e da sustentabilidade socioambiental, significa considerar o impacto econômico, social e ambiental de cada setor.

Instrumentos de categorização, classificação, taxonomia, fiscalização, entre outros, já contribuíram para o aprofundamento do debate sobre o impacto da tributação na economia e bem-estar social. É imprescindível ater-se às melhores práticas internacionais, aprendizados relevantes e à ciência para que o imposto seletivo seja coerente com o interesse público e geral.

É fundamental que a escolha dos relatores dos projetos de lei complementar, especialmente o referente ao imposto seletivo, leve em consideração, PORTANTO, a abertura à participação social e a garantia de que conflitos de interesse serão evitados, ALAVANCANDO uma NOVA ECONOMIA que priorize o interesse público em detrimento de interesses econômicos setoriais, que podem, a uma só vez, fomentar o PIB Nacional, e gerar prejuízos sociais e ambientais.

Abaixo apresentamos prioridades para os eixos Saudável, Solidário e Sustentável.

SAUDÁVEL

Produtos nocivos à saúde, como tabaco, bebidas alcoólicas, alimentos ultraprocessados e agrotóxicos afetam negativamente a saúde, o meio ambiente e a economia. A adoção de tributação com finalidade extrafiscal para esses produtos, ao desencorajar seu consumo, contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e para a diminuição dos gastos com tratamento de doenças, especialmente impactantes no orçamento dos grupos mais vulneráveis da população, revestindo essa política de caráter progressivo. Se devem ser desestimulados, tampouco faz sentido receberem incentivos fiscais. No caso da alimentação, é importante ainda uma política de incentivos aos alimentos saudáveis, tornando-os mais baratos e acessíveis.

Para isso, a isenção dos alimentos da cesta básica é fundamental, com a devida garantia de que os produtos ultraprocessados não sejam incorporados em sua composição. O Decreto 11.936/2024 que dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar, já configurou uma importante vitória neste sentido, mas reforçamos a importância da Lei Complementar alinhar-se à norma publicada.

Da mesma forma, os ultraprocessados não devem estar no rol dos alimentos beneficiados com redução de alíquota. Ao desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde e favorecer a migração para outros produtos mais saudáveis, a medida também pode incentivar a diversificação e crescimento da economia, gerando mais empregos e renda.

NOSSAS PROPOSTAS

1. Instituição de imposto seletivo para tabaco, bebidas alcoólicas, alimentos ultraprocessados e agrotóxicos, com previsão de aumento de carga tributária para esses produtos;
2. Definição da Cesta Básica Nacional de Alimentos em alinhamento com o Guia Alimentar para a População Brasileira, garantindo sua composição apenas por alimentos *in natura*, minimamente processados e processados selecionados, excluindo-se os produtos ultraprocessados;
3. Garantia de que os ultraprocessados e os agrotóxicos não sejam beneficiados com redução de alíquota;
4. Vinculação do imposto seletivo, garantindo destinação obrigatória dos recursos arrecadados para o Sistema Único de Saúde.

SOLIDÁRIA

A desigualdade social brasileira decorre, em grande medida, da injustiça fiscal, com carga fiscal muito regressiva. Isso faz com que a carga tributária seja mal distribuída, sendo elevada para as camadas de baixa renda e residual para as faixas de alta renda. Arrecada-se de maneira residual e pouco progressiva na forma de impostos sobre renda e riqueza da pessoa física; e arrecada-se em excesso tributos sobre o consumo, que incidem proporcionalmente mais sobre a renda dos mais pobres.

O cerne da Reforma Tributária brasileira deve ser corrigir simultaneamente as assimetrias da tributação do consumo, da renda e riqueza, calibrando a composição da carga tributária, reduzindo a parcela que incide sobre consumo e sobre a folha de pagamentos e ampliando os impostos sobre renda e riqueza e taxando dividendos. A Reforma Tributária sobre o Consumo promulgada ainda não será capaz de enfrentar simultaneamente a totalidade dos problemas, embora a simplificação da tributação sobre o consumo seja uma das tarefas necessárias.

Ao mesmo tempo em que mantemos o foco na etapa de regulamentação de uma parte da tributação, recomendamos a apresentação da proposta de Reforma sobre renda e riqueza, incluindo a taxação dos super ricos, para redistribuir as bases de incidência da tributação, resgatando o grau de progressividade destes impostos.

NOSSAS PROPOSTAS

1. Assegurar que a fase de Regulamentação do Sistema Tributário Nacional combata desigualdades regionais e sociais;
2. Assegurar que a regulamentação do mecanismo de *cashback* seja voltada para as faixas de renda mais baixas e sejam sensíveis a raça e gênero;
3. Assegurar que a fase de Regulamentação do Sistema Tributário Nacional seja favorável à saúde e aos princípios socioambientais sustentáveis;
4. Implementar política de governança, com revisão e redução dos incentivos fiscais com critérios, objetivos, metas de desempenho e procedimentos para concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômicos e socioambientais de incentivo ou benefício para pessoas jurídicas.

SUSTENTÁVEL

Os impostos podem e devem auxiliar o Brasil na luta contra a crise climática, no controle do desmatamento e na transformação ecológica. É crucial que estes princípios gerais estejam ancorados, tanto na arrecadação quanto na redistribuição, em mecanismos fiscais e tributários convergentes com as políticas nacionais e internacionais sobre o meio ambiente, sobre a mudança do clima e sobre os cuidados com a saúde coletiva.

Torna-se importante incluir de forma clara e objetiva na reforma tributária um tratamento específico para a agricultura familiar brasileira, bem como aos demais segmentos equiparados por força de lei, a exemplo de povos indígenas, quilombolas, extrativistas, entre outros povos e comunidades tradicionais, e suas diferentes formas de organização social e econômica, as quais visam promover a produção de alimentos saudáveis e essenciais à segurança alimentar e nutricional dos brasileiros, promover iniciativas de economia solidária de amplo alcance social, integrar as associações e cooperativas de base comunitária na busca da superação da pobreza e das desigualdades existentes, bem como favorecer políticas de desenvolvimento sustentável associadas às práticas de manejo e uso sustentável da sociobiodiversidade. Isto também vem fortalecer uma agenda de interesse global aumentando a resiliência, a mitigação e adaptação às mudanças do clima e a redução da perda de biodiversidade.

NOSSAS PROPOSTAS

1. Instituição do imposto seletivo para agrotóxicos, combustíveis fósseis, produtos plásticos descartáveis e não recicláveis¹, poluentes atmosféricos, a exemplo do que já ocorre em diversos países² que aplicam o imposto;
2. Garantir que atividades intensamente poluentes e nocivas à saúde, como os agrotóxicos e os combustíveis fósseis não sejam beneficiadas com a redução de alíquota;
3. Assegurar que os incentivos fiscais garantam a proteção ao meio ambiente e impulsionem a transformação ecológica, de modo que itens como bio insumos agrícolas, energia limpa, serviços ambientais e produtos da sociobiodiversidade componham essa lista;
4. Garantir que os produtos alimentícios da sociobiodiversidade sejam inseridos na Cesta Básica;
5. Garantir que os recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional sejam convergentes com o Plano de Transformação Ecológica e com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).
6. Garantir tratamento justo e competitivo à produção da agricultura familiar³ e os demais segmentos equiparados por força de lei, assegurando o crédito presumido adequado e diferenciado a agricultores familiares e demais grupos não contribuintes pessoa física e jurídica para que os contribuintes adquirentes não percam crédito tributário ao comprar desses grupos;
7. Garantir tratamento diferenciado para cooperativas e ao ato cooperativo, com especial atenção às da agricultura familiar e dos demais grupos..

¹Disponível em: <https://kpmg.com/xx/en/home/insights/2021/09/plastic-tax.html> - Acesso em 15/03/2024

²Disponível em: https://ec.europa.eu/taxation_customs/tedb/spl/SearchForm.html e Acesso em 31 de agosto de 2023.

³Lei da Agricultura Familiar, disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4080268&disposition=inline#:~:text=LUJ.HO%20DE%202006> - Estabelece%20as%20diretrizes%20para%20a%20formula%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Empreendimentos%20Familiars%20Rurais, acessado em 14 de março de 2024.

4. Política de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm, acessado em 14 de março de 2024.

5. Decreto 6040 que institui a Política de Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Subscrevem:

